

Estudo Técnico Preliminar

Data	Descrição	Autor
25/06/2025	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

1. Unidade Requisitante

Órgão:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH		
Titular:	Ana Maria Holanda Diógenes Soares		
Cargo:	Secretária Municipal	E-mail:	admportalegre@gmail.com
Matrícula:	581-1	Telefone:	(84) 3377-2196

2. Descrição da Necessidade

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a avaliação da melhor solução de mercado para solucionar a necessidade da Alienação de bens móveis inservíveis, especificamente veículos automotores classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos para manutenção, pertencentes ao patrimônio público do Município de Portalegre/RN, por meio de leilão público do tipo maior lance ou oferta, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante			
Nome:	Ana Maria Holanda Diógenes Soares		
Cargo:	Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos		
Setor:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		
Matrícula:	581-1	E-mail:	admportalegre@gmail.com

Integrante Administrativo			
Nome:	José Alan da Silva Fernandes		
Cargo:	Diretor de Planejamento		
Setor:	Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
Matrícula:	587-1	E-mail:	fernandesalanj@gmail.com

Integrante Técnico			
Nome:	Tony Márcio de Fernandes Magalhães		
Cargo:	Gerente de Transportes		
Setor:	Setor de Transportes		
Matrícula:	250-1	E-mail:	

4. Justificativa da necessidade da contratação

A Administração Pública tem como um de seus pilares a boa governança do patrimônio público, especialmente no que tange à eficiência da utilização dos bens móveis que compõem sua frota e estrutura operacional. No caso do Município de Portalegre/RN, após criterioso levantamento técnico realizado pelos setores competentes, foi constatado que diversos veículos atualmente pertencentes ao patrimônio municipal apresentam desgaste acentuado, elevado tempo de uso, quilometragem muito alta e falhas mecânicas recorrentes, não mais atendendo aos critérios mínimos de segurança, desempenho e economicidade exigidos para a prestação eficiente dos serviços públicos.

A situação encontrada revela que parte significativa da frota possui idade superior a 10/15 anos, com histórico de manutenções corretivas frequentes, interrupções constantes no funcionamento e custo de manutenção progressivamente elevado, o que impacta diretamente na continuidade e na qualidade do atendimento às demandas da população —

especialmente nas áreas essenciais como saúde, educação, assistência social e transporte administrativo. Há ainda veículos indicando comprometimento estrutural, perda de desempenho e, em alguns casos, risco à segurança dos servidores e usuários.

A permanência desses veículos na frota, além de não agregar mais valor operacional, acarreta prejuízo direto ao erário municipal, uma vez que a manutenção de bens obsoletos ou antieconômicos implica gastos excessivos com peças, oficinas, guinchos, seguros e combustível, sem a devida contrapartida em eficiência ou produtividade. A isso se soma o fato de que muitos desses veículos, por sua condição crítica de uso, acabam ficando paralisados por longos períodos, consumindo espaço físico nos pátios municipais, elevando custos logísticos e, ainda, representando um potencial passivo ambiental.

Diante desse cenário, a alienação desses bens inservíveis mediante leilão público, conforme previsto no art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, surge como a solução mais eficiente, legal e transparente para regularizar a situação patrimonial do Município, liberar espaço físico nos setores operacionais, evitar prejuízos financeiros decorrentes da deterioração contínua dos ativos e, sobretudo, gerar recursos que poderão ser reinvestidos em melhorias para a própria frota, por meio da aquisição de novos veículos mais econômicos, modernos e adequados à realidade de Portalegre/RN.

O leilão garante, ainda, que o processo de desfazimento ocorra com ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados e segurança jurídica à Administração, afastando riscos de favorecimento, alienação irregular ou responsabilidade futura. Trata-se, portanto, de uma medida de gestão responsável e necessária, alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, contribuindo para a renovação da frota e para o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados à população do Município.

5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

6. Levantamento de mercado

Durante a criação deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas para análise das alternativas possíveis, visando levantar a capacidade de o mercado atender as demandas apresentadas por esta Administração.

Após esse estudo, observou-se que há apenas o leilão como modelagem predominante para a realidade do Município de Portalegre/RN, que tecnicamente são possíveis para se atender à necessidade da Administração.

Considerando a necessidade do Município de Portalegre/RN de promover a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao seu patrimônio, o leilão público se apresenta como a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para atender a essa finalidade. Trata-se de um modelo consolidado na legislação brasileira, previsto no art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinado especificamente à alienação de bens móveis, cujo valor de mercado será determinado por meio do processo competitivo de lances, característico do leilão.

Nesse tipo de procedimento, o mercado se autorregula, permitindo que os valores finais de arrematação reflitam, com transparência e objetividade, o real interesse dos compradores e, consequentemente, o valor praticado pelo mercado para os bens ofertados. O leilão, portanto, funciona como instrumento legítimo e eficaz de levantamento de mercado, dispensando cotações convencionais de preços, especialmente quando se trata de bens usados, desgastados e com depreciação variada, como veículos automotores com muitos anos de uso, alta quilometragem ou problemas mecânicos — características presentes nos bens que compõem a presente demanda.

Ao proporcionar ampla publicidade, igualdade de condições aos participantes e disputa aberta de lances, o leilão garante não apenas a obtenção do melhor valor possível, mas também segurança jurídica e lisura ao processo de alienação. Ressalte-se que, diferentemente de processos licitatórios tradicionais voltados à aquisição, o leilão reverte a lógica da competitividade: aqui, o maior lance define o vencedor, e o próprio processo representa o instrumento oficial de aferição do valor de mercado dos bens.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, os princípios da economicidade, eficiência e transparência administrativa, bem como as boas práticas de gestão patrimonial, o leilão público conduzido por leiloeiro oficial previamente contratado é a solução que melhor atende ao levantamento de mercado para alienação dos bens inservíveis do Município, constituindo-se como procedimento adequado, vantajoso e juridicamente seguro para esse fim.

7. Resultados pretendidos com a contratação

A realização do leilão público para a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Portalegre/RN visa alcançar resultados concretos sob a ótica da economicidade, da eficiência administrativa e da otimização dos recursos públicos disponíveis. A manutenção de veículos e equipamentos obsoletos, com elevada quilometragem, idade avançada ou falhas técnicas recorrentes, implica em custos contínuos com manutenção, peças, combustível, seguros, guarda, além do desgaste dos recursos humanos da equipe de apoio, que precisa lidar com demandas improdutivas e recorrentes relacionadas a esses bens.

Nesse contexto, a alienação desses ativos por meio de leilão permitirá a imediata eliminação desses custos, gerando economia direta aos cofres públicos e racionalizando o uso dos recursos financeiros antes destinados a bens que já não contribuem para a finalidade pública. Ao mesmo tempo, os valores arrecadados com a venda desses bens poderão ser reinvestidos em áreas prioritárias da gestão municipal, como a renovação da frota, aquisição de novos equipamentos ou melhorias nos serviços públicos, promovendo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros.

Do ponto de vista da gestão de pessoal, a medida também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, liberando servidores de tarefas de manutenção, controle, vigilância e logística de bens que não oferecem mais retorno operacional, permitindo que tais esforços sejam redirecionados a atividades mais produtivas e finalísticas.

Além disso, o desfazimento de bens obsoletos contribui para a organização dos espaços físicos da Administração, liberando áreas ocupadas por sucatas ou veículos parados, promovendo a racionalização do uso dos bens materiais e das instalações públicas. Com isso, reduz-se o passivo patrimonial e melhora-se o ambiente institucional para as atividades administrativas e operacionais.

Portanto, o leilão público representa uma medida que atende ao interesse público de forma plena, produzindo ganhos reais de economicidade, ampliando a eficiência do uso dos recursos humanos e materiais, reduzindo despesas desnecessárias e viabilizando uma gestão mais racional e moderna do patrimônio público municipal.

8. Requisitos da contratação

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização de leilão público para a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Portalegre/RN, especialmente veículos que apresentam elevado tempo de uso, alta quilometragem, desgaste acentuado e recorrência de falhas mecânicas que comprometem sua funcionalidade e economicidade. Para garantir a legalidade, a eficácia e a segurança da execução do certame, são necessários alguns requisitos mínimos que devem ser observados ao longo de sua organização e execução.

Inicialmente, exige-se que o leilão seja conduzido por leiloeiro oficial regularmente habilitado e previamente contratado pela Administração, conforme legislação vigente, com registro ativo na Junta Comercial do Estado e comprovada experiência na condução de certames presenciais e/ou eletrônicos. O leiloeiro deverá disponibilizar toda a estrutura operacional e tecnológica necessária à realização do leilão, incluindo plataforma digital com ampla acessibilidade, funcionalidades de registro de lances em tempo real, segurança das informações e transparência no processo.

Também é requisito essencial que os bens a serem leiloados estejam devidamente avaliados e identificados em laudo técnico prévio, com descrição precisa de suas condições, documentação regularizada e baixa patrimonial aprovada pelos setores competentes, conforme determina a legislação patrimonial vigente. Os veículos deverão estar disponíveis para visitação pública prévia, em local acessível e seguro, garantindo o princípio da publicidade e o direito à ampla concorrência.

Durante o processo de leilão, deverão ser respeitados todos os princípios da administração pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. É imprescindível que o leiloeiro forneça todo o suporte técnico e logístico para a realização do certame, inclusive apoio na divulgação em meios oficiais e plataformas de grande alcance, além de emitir os documentos de arrematação e auxiliar na retirada dos bens pelos arrematantes.

Por fim, deverá constar em edital que não haverá qualquer custo para o Município de Portalegre/RN, sendo a remuneração do leiloeiro proveniente exclusivamente do percentual pago pelos arrematantes sobre o valor dos bens adquiridos, conforme usual no mercado e autorizado pela legislação. É desejável, ainda, que o processo assegure o correto encaminhamento ambiental dos bens não arrematados, quando aplicável, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental.

9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade do objeto a ser contratado, referente à realização do leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Portalegre/RN, foi determinada com base na relação detalhada dos veículos e demais bens patrimoniais que foram previamente avaliados e classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme levantamento técnico realizado pelos setores competentes da Administração.

Trata-se de quantidade fixa e previamente definida, uma vez que a realização do leilão terá como base a lista oficial de bens já identificados, os quais constam com respectivas placas, chassi, descrição, estado de conservação e documentação regularizada. Dessa forma, a estimativa é objetiva, exata e diretamente vinculada ao total de bens que comporão o edital do certame, não havendo previsão de acréscimos ou variações durante a execução do objeto.

Por se tratar de uma ação pontual e delimitada — a execução de um único leilão, com data e lote previamente determinados —, não há fracionamento de lotes futuros ou necessidade de estimativas ampliadas, o que facilita o controle da execução contratual e assegura o cumprimento do planejamento patrimonial e financeiro da Administração Pública. Além disso, a fixação prévia da lista de bens contribui para a transparência do processo, para a divulgação adequada do leilão e para a segurança jurídica dos arrematantes.

Assim, a quantidade da contratação está diretamente vinculada à relação dos bens formalmente disponibilizados para alienação, não sendo necessária estimativa com base em médias históricas, consumo rotineiro ou previsão de demanda, como ocorre em contratações de fornecimento contínuo ou por demanda.

Os veículos a serem leiloados serão:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MOD
01	FIAT/PALIO FIRE, COR BRANCA, FLEX.	OWF3120	1029324589	9BD17122LF7500459	310A10112307690	2014/2015
02	SUCATA DE IMP/MBENZ 310D SPRINTERC, COR VERDE.	MXO1790	708996930	8AC690341WA527669	63299910510328	1998/1998



03	ÔNIBUS IVECO/IVECO/CITYCLASS 70C16, COR AMARELA, DIESEL.	NNW6292	224260197	93ZL68B01A8413191	FICE0481N*7067872*	2010/2010
04	ÔNIBUS IVECO/IVECO/CITYCLASS 70C17, COR AMARELA DIESEL.	OJZ2140	544275829	93ZL68C01D8446989	FICE34811*7165590*	2012/2013
05	VW/VW/NOVO GOL TL MCV, FLEX, COR BRANCA.	QGW0273	1120778880	9BWAG45U8HT091246	CSE220410	2017/2017
06	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, FLEX, COR BRANCA.	FCY2279	1132123981	9BGJC7520JB172931	GFN017909	2017/2018
07	GM/CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, FLEX, COR BRANCA.	QGN6229	1136898430	9BGKL48U0JB184710	GFG084526	2017/2018
08	FIAT/PALIO FIRE, FLEX, COR BRANCA.	OWF6100	1029781661	9BD17122LF7507742	310A10112342604	2014/2015
09	FIAT/FIAT/UNO WAY 1.0, FLEX, COR BRANCA.	OWB5640	598629726	9BD195162E0536974	310A10114145549	2013/2014
10	M.BENZ/I.M.BENZ SPTR MODIFICAR, DIESEL, COR PRATA.	OWE4660	656388790	8AC906633DE079910	651955W0017983	2013/2013
11	CAMINHONETE FORD/I/FORD RANGER XLT 13P, DIESEL, COR PRETA. (OBS: A ESCADA QUE ESTÁ NA CARROCERIA NÃO FAZ PARTE DO LOTE, A MESMA SERÁ RETIRADA)	MZH4523	969529112	8AFER13P18J170411	C34256309	2008/2008
12	SUCATA DE CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4	OKC7161	1021291487	978MSTBT1ER024522	Y1A017818	2013/2014



13	IMPLEMENTO PARA CAMINHÃO FACCHINI – BASCULANTE COM 12M COM BOMBA HIDRAULICA E CILINDRO					
14	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS					
15	VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, COR BRANCA	RGH7E24	1264083413	9BWAG45U3NT036134	CSE410499	2021/2022
16	VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, COR BRANCA	RGH7E14	1264083090	9BWAG45U4NT035445	CSE410044	2021/2022
17	RENAULT/KWID ZEN 10MT,FLEX, COR BRANCA	QWC6G77	1218869574	93YRBB005LJ293079		2019/2020

10. Descrição da Solução como um todo

A solução escolhida consiste na realização de leilão público oficial, sob condução de leiloeiro devidamente contratado pelo Município de Portalegre/RN, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, especialmente veículos automotores que se encontram fora de uso, com alta quilometragem, tempo excessivo de operação, manutenção antieconômica ou em condição de sucata, conforme levantamento patrimonial e avaliação técnica já realizada pelas secretarias competentes.

O objeto atende diretamente à necessidade da Administração em promover a regularização patrimonial, o desfazimento legal de bens obsoletos e a geração de receita pública, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida ainda contribui para a liberação de espaços físicos, a eliminação de custos com guarda e manutenção desses bens, e a racionalização dos recursos públicos.

A especificação do objeto contempla:

- A organização, divulgação e realização do leilão público, seja na modalidade presencial, eletrônica ou híbrida, conforme pactuado contratualmente com o leiloeiro;
- A publicação de edital próprio, com ampla publicidade e detalhamento dos bens a serem leiloados, incluindo número de patrimônio, placa, chassi, estado de conservação e tipo de alienação (recuperável ou sucata);
- A disponibilização dos bens para visitação pública prévia em local designado pela Administração;
- A emissão de documentação de arrematação, bem como apoio no processo de retirada dos bens pelos adquirentes;
- A condução do certame com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência, competitividade e impessoalidade;
- A garantia de que não haverá custos diretos para o Município, sendo a remuneração do leiloeiro proveniente exclusivamente da comissão incidente sobre o valor arrecadado no leilão, paga pelo arrematante, conforme práticas usuais e legislação vigente.

A execução do leilão será precedida de todos os atos administrativos necessários, incluindo a elaboração do edital, a organização logística dos bens, o apoio dos setores patrimoniais e a disponibilização da infraestrutura mínima para acesso e retirada dos itens alienados.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. Estimativa do valor da contratação

Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pelo Laudo de Avaliação de valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MOD	LANCE INICIAL
01	FIAT/PALIO FIRE, COR BRANCA, FLEX.	OWF3120	1029324589	9BD17122LF7500459	310A10112307690	2014/2015	R\$ 10.000,00
02	SUCATA DE IMP/MBENZ 310D SPRINTERC, COR VERDE.	MXO1790	708996930	8AC690341WA527669	63299910510328	1998/1998	R\$ 2.000,00
03	ÔNIBUS IVECO/IVECO/CITYCLASS 70C16, COR AMARELA, DIESEL.	NNW6292	224260197	93ZL68B01A8413191	F1CE0481N*7067872*	2010/2010	R\$ 13.000,00
04	ÔNIBUS IVECO/IVECO/CITYCLASS 70C17, COR AMARELA DIESEL.	OJZ2140	544275829	93ZL68C01D8446989	F1CE34811*7165590*	2012/2013	R\$ 18.000,00
05	VW/VW/NOVO GOL TL MCV, FLEX, COR BRANCA.	QGW0273	1120778880	9BWAG45U8HT091246	CSE220410	2017/2017	R\$ 12.000,00
06	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, FLEX, COR BRANCA.	FCY2279	1132123981	9BGJC7520JB172931	GFN017909	2017/2018	R\$ 20.000,00
07	GM/CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, FLEX, COR BRANCA.	QGN6229	1136898430	9BGKL48U0JB184710	GFG084526	2017/2018	R\$ 18.000,00
08	FIAT/PALIO FIRE, FLEX, COR BRANCA.	OWF6100	1029781661	9BD17122LF7507742	310A10112342604	2014/2015	R\$ 9.000,00
09	FIAT/FIAT/UNO WAY 1.0, FLEX, COR BRANCA.	OWB5640	598629726	9BD195162E0536974	310A10114145549	2013/2014	R\$ 9.000,00



10	M.BENZ/I/M.BENZ SPTR MODIFICAR, DIESEL, COR PRATA.	OWE4660	656388790	8AC906633DE079910	651955W0017983	2013/2013	R\$ 22.000,00
11	CAMINHONETE FORD/I/FORD RANGER XLT 13P, DIESEL, COR PRETA. (OBS: A ESCADA QUE ESTÁ NA CARROCERIA NÃO FAZ PARTE DO LOTE, A MESMA SERÁ RETIRADA)	MZH4523	969529112	8AFER13P18J170411	C34256309	2008/2008	R\$ 10.000,00
12	SUCATA DE CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4	OKC7161	1021291487	978MSTBT1ER024522	Y1A017818	2013/2014	R\$ 6.000,00
13	IMPLEMENTO PARA CAMINHÃO FACCHINI – BASCULANTE COM 12M COM BOMBA HIDRAULICA E CILINDRO						R\$ 5.000,00
14	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS						R\$ 5.000,00
15	VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, COR BRANCA	RGH7E24	1264083413	9BWAG45U3NT036134	CSE410499	2021/2022	R\$ 20.000,00
16	VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, COR BRANCA	RGH7E14	1264083090	9BWAG45U4NT035445	CSE410044	2021/2022	R\$ 20.000,00
17	RENAULT/KWID ZEN 10MT,FLEX, COR BRANCA	QWC6G77	1218869574	93YRBB005LJ293079		2019/2020	R\$ 15.000,00

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação como forma de ampliar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Contudo, após análise das características do objeto em questão, conclui-se que não é cabível o parcelamento da presente contratação, uma vez que a natureza do serviço a ser contratado — a realização de leilões públicos por leiloeiros oficiais credenciados — possui características de indivisibilidade operacional e técnica.

O serviço prestado pelo leiloeiro compreende uma série de etapas interligadas, como a avaliação prévia dos bens, a guarda, a organização do edital de leilão, a ampla divulgação, a condução do certame (presencial e/ou eletrônico), a coleta de lances, a adjudicação dos bens, a emissão das documentações e a entrega ao arrematante. Essas fases são conduzidas por um único agente responsável, que deve atuar com autonomia e fluidez em todas as etapas, de modo que o fracionamento dessa atividade comprometeria a eficiência, a rastreabilidade e a responsabilidade do processo.

Ademais, o objeto será atendido via credenciamento, modalidade que, por sua própria estrutura, permite que diversos leiloeiros interessados e habilitados sejam cadastrados, prestando o serviço de forma alternada ou rotativa, conforme demanda do Município. Essa pluralidade de prestadores já garante a ampla concorrência e a diversidade de participação, atendendo ao princípio da competitividade de forma plena, sem a necessidade de parcelar o objeto contratual.

Portanto, considerando as especificidades da atividade de leilão, a unicidade das responsabilidades técnicas e legais atribuídas ao leiloeiro e os riscos administrativos de fragmentação do serviço, opta-se justificadamente pela não adoção do parcelamento da contratação, em estrita observância ao que dispõe o art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A realização do leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Portalegre/RN pode gerar impactos de natureza socioambiental e ambiental que merecem ser devidamente avaliados e mitigados, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista socioambiental, destaca-se que o leilão de veículos e bens considerados inservíveis contribui significativamente para a liberação de espaços públicos atualmente ocupados por sucatas, eliminando focos de insalubridade e reduzindo os riscos à saúde pública causados por acúmulo de água parada, insetos e animais peçonhentos. Além disso, há benefícios sociais ligados à geração de oportunidades econômicas para pequenos empreendedores e desmanches legalizados que possam reutilizar peças ou promover a reciclagem de materiais, bem como à arrecadação de recursos financeiros que podem ser reinvestidos em áreas prioritárias da gestão municipal, se este for o caso.

No entanto, há possíveis impactos ambientais negativos, especialmente relacionados ao descarte inadequado de resíduos sólidos perigosos provenientes dos bens leiloados, como fluidos lubrificantes, óleos, filtros, baterias, pneus e peças metálicas contaminadas. Esses materiais, quando descartados incorretamente, podem causar sérios danos ao meio ambiente, como a contaminação do solo e de lençóis freáticos. Ademais, existe o risco de que veículos arrematados retornem à circulação sem que haja a devida revisão técnica, o que contribui para a emissão de poluentes atmosféricos e o comprometimento da segurança viária. Também é necessário considerar o impacto ambiental dos pátios de armazenamento dos bens, que, se não estiverem devidamente preparados, podem se tornar pontos de vazamento de substâncias nocivas ao meio ambiente.

Adicionalmente, a publicização do processo de leilão e a apresentação de relatórios detalhados após cada certame são medidas que reforçam a transparência da gestão e contribuem para a conscientização da sociedade quanto à importância do descarte legal e ambientalmente responsável de bens inservíveis. Essas medidas, somadas, permitem a concretização de uma política pública de alienação de bens baseada não apenas na economicidade, mas também na preservação dos recursos naturais e no respeito aos princípios da administração pública sustentável.

16. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, 25 de junho de 2025.



ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Integrante requisitante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula: 581-1

TONY MÁRCIO DE FERNANDES MAGALHÃES

Integrante Técnico
Gerente de Transportes
Matrícula: 250-1

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Integrante Administrativo
Matrícula: 587-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Alienação de bens móveis inservíveis, especificamente veículos automotores classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos para manutenção, pertencentes ao patrimônio público do Município de Portalegre/RN, por meio de leilão público do tipo maior lance ou oferta, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Decreto Municipal nº. 509, de 04 de janeiro de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Administração Pública tem como um de seus pilares a boa governança do patrimônio público, especialmente no que tange à eficiência da utilização dos bens móveis que compõem sua frota e estrutura operacional. No caso do Município de Portalegre/RN, após criterioso levantamento técnico realizado pelos setores competentes, foi constatado que diversos veículos atualmente pertencentes ao patrimônio municipal apresentam desgaste acentuado, elevado tempo de uso, quilometragem muito alta e falhas mecânicas recorrentes, não mais atendendo aos critérios mínimos de segurança, desempenho e economicidade exigidos para a prestação eficiente dos serviços públicos.

2.2. A situação encontrada revela que parte significativa da frota possui idade superior a 10/15 anos, com histórico de manutenções corretivas frequentes, interrupções constantes no funcionamento e custo de manutenção progressivamente elevado, o que impacta diretamente na continuidade e na qualidade do atendimento às demandas da população — especialmente nas áreas essenciais como saúde, educação, assistência social e transporte administrativo. Há ainda veículos indicando comprometimento estrutural, perda de desempenho e, em alguns casos, risco à segurança dos servidores e usuários.

2.3. A permanência desses veículos na frota, além de não agregar mais valor operacional, acarreta prejuízo direto ao erário municipal, uma vez que a manutenção de bens obsoletos ou antieconômicos implica gastos excessivos com peças, oficinas, guinchos, seguros e combustível, sem a devida contrapartida em eficiência ou produtividade. A isso se soma o fato de que muitos desses veículos, por sua condição crítica de uso, acabam ficando paralisados por longos períodos, consumindo espaço físico nos pátios municipais, elevando custos logísticos e, ainda, representando um potencial passivo ambiental.

2.4. Diante desse cenário, a alienação desses bens inservíveis mediante leilão público, conforme previsto no art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, surge como a solução mais eficiente, legal e transparente para regularizar a situação patrimonial do Município, liberar espaço físico nos setores operacionais, evitar prejuízos financeiros decorrentes da deterioração contínua dos ativos e, sobretudo, gerar recursos que poderão ser reinvestidos em melhorias para a própria frota, por meio da aquisição de novos veículos mais econômicos, modernos e adequados à realidade de Portalegre/RN.

2.5. O leilão garante, ainda, que o processo de desfazimento ocorra com ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados e segurança jurídica à Administração, afastando riscos de favorecimento, alienação irregular ou responsabilidade futura. Trata-se, portanto, de uma medida de gestão responsável e necessária, alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, contribuindo para a renovação da frota e para o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados à população do Município.

2.6. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução escolhida consiste na realização de leilão público oficial, sob condução de leiloeiro devidamente contratado pelo Município de Portalegre/RN, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, especialmente veículos automotores que se encontram fora de uso, com alta quilometragem, tempo excessivo de operação, manutenção antieconômica ou em condição de sucata, conforme levantamento patrimonial e avaliação técnica já realizada pelas secretarias competentes.

3.2. O objeto atende diretamente à necessidade da Administração em promover a regularização patrimonial, o desfazimento legal de bens obsoletos e a geração de receita pública, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida ainda contribui para a liberação de espaços físicos, a eliminação de custos com guarda e manutenção desses bens, e a racionalização dos recursos públicos.

3.3. A especificação do objeto contempla:

- A organização, divulgação e realização do leilão público, seja na modalidade presencial, eletrônica ou híbrida, conforme pactuado contratualmente com o leiloeiro;
- A publicação de edital próprio, com ampla publicidade e detalhamento dos bens a serem leiloados, incluindo número de patrimônio, placa, chassi, estado de conservação e tipo de alienação (recuperável ou sucata);
- A disponibilização dos bens para visitação pública prévia em local designado pela Administração;
- A emissão de documentação de arrematação, bem como apoio no processo de retirada dos bens pelos adquirentes;

- A condução do certame com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência, competitividade e impessoalidade;
- A garantia de que não haverá custos diretos para o Município, sendo a remuneração do leiloeiro proveniente exclusivamente da comissão incidente sobre o valor arrecadado no leilão, paga pelo arrematante, conforme práticas usuais e legislação vigente.

3.4. A execução do leilão será precedida de todos os atos administrativos necessários, incluindo a elaboração do edital, a organização logística dos bens, o apoio dos setores patrimoniais e a disponibilização da infraestrutura mínima para acesso e retirada dos itens alienados.

3.5. Providências de Adequação

Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

3.6. Contratações Correlatas ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e também constantes no item “15” do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, que estejam descritas neste Termo de Referência

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vistoria

Haverá exigência de vistoria prévia, conforme item a ser inserido no Edital do Leilão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Avaliação dos Bens

5.1. Providenciar, às suas expensas, a publicação do leilão por todos os meios necessários, nos termos exigidos pela legislação em vigor e em observâncias às necessidades da Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1.1.** descrição do bem, com suas características;
- 5.1.2.** valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
- 5.1.3.** indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
- 5.1.4.** sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
- 5.1.5.** especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- 5.1.6.** critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
- 5.1.7.** intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
- 5.2.** efetuar a organização dos materiais no pátio, quando for o caso, dispondo-os de forma a permitir e facilitar a visita pública;
- 5.3.** efetuar a sinalização e a identificação dos itens/lotos, de modo claro, de forma que possibilite aos interessados a identificação do bem relacionado à venda e depositados no pátio;
- 5.4.** disponibilizar, na data prevista no edital do leilão, pessoal em quantidade suficiente para o acompanhamento da visita aos itens/lotos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

5.5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da Prefeitura Municipal, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.6. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional nos quais deverão ser pagos através de depósito bancário ou transferência eletrônica identificando o nome do arrematante nas seguintes contas correntes da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE: Banco do Brasil Agência: 1109-6 Conta Corrente: 42.338-6 Favorecido: ALIENAÇÃO DE BENS CNPJ: 08.358.053/0001-06; em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão. Serão encaminhados e-mails aos arrematantes informando os valores que devem ser depositados na conta do leiloeiro (comissão e ICMS) e da Prefeitura (valor da arrematação), devendo o arrematante imediatamente após o pagamento encaminhar por e-mail os comprovantes de pagamento para que as notas fiscais possam ser emitidas.

5.7. Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez deles.

5.8. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

5.9. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO A PREFEITURA MUNICIPAL

5.10. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional nos quais deverão ser pagos através de depósito bancário ou transferência eletrônica identificando o nome do arrematante nas seguintes contas correntes da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE: Banco do Brasil Agência: 1109-6 Conta Corrente: 42.338-6 Favorecido: ALIENAÇÃO DE BENS CNPJ: 08.358.053/0001-06; em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão. Serão encaminhados e-mails aos arrematantes informando os valores que devem ser depositados na conta do leiloeiro (comissão e ICMS) e da Prefeitura (valor da arrematação), devendo o arrematante imediatamente após o pagamento encaminhar por e-mail os comprovantes de pagamento para que as notas fiscais possam ser emitidas.

5.11. Caberá ainda ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento a vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e ICMS, que deverá ser realizado diretamente na conta do leiloeiro.

5.12. É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), já no caso de máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: Valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), conforme Lei Ordinária Estadual do ICMS nº 6.968/1996 e no Decreto Estadual nº 31.825/2022 e seu anexo 4. Caso o valor do(s) veículo(s)

arrematado(s) supere a tabela Fipe, o ICMS será calculado então pelo valor da arrematação, aplicando-se a mesma redução da base de cálculo 95% (noventa e cinco por cento).

5.13. Os pagamentos de comissão do leiloeiro e ICMS deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária, diretamente na conta do leiloeiro: Banco Itaú; agência: 6530; conta corrente: 38409-5; CNPJ: 27.908.313/0001-07; titular: Filipe Pedro de Araújo Leiloeiro Público Oficial ME.

5.14. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s). Sendo responsabilizado o(s) infrator(es) conforme edital.

5.15. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

5.16. No caso do arrematante, não pagar o valor arrematado, Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e ICMS referente à classificação do lote no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor de arremate que será revertida para a PREFEITURA DE PORTALEGRE, acrescido da comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento) do valor de arremate que será revertido para o leiloeiro. Caso não ocorra, poderá ser enviado ao seu endereço cobrança bancário, além de medidas de execução judicial.

5.17. Não sendo pago os valores mencionados no item 5.15, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas.

5.18. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou na ausência de pagamento através de outra modalidade (transferência ou depósito bancário), ficara desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro, implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

5.19. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado como lote remanescente.

5.20. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote e os documentos previstos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o(a) comprador(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o(a) comprador(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** O leiloeiro deve executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, mantendo sigilo sobre informações confidenciais, não se pronunciando em nome da Contratante sem autorização, e prestando esclarecimentos quando solicitado.
- 6.7.** Divulgação e Publicidade: O leiloeiro é responsável pela divulgação e propaganda dos eventos de leilão, investindo em meios de comunicação para atrair potenciais interessados nos bens leiloados.
- 6.8.** Pagamento da Comissão: O leiloeiro recebe uma comissão de 5% sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. Não cabe à Contratante qualquer responsabilidade pela cobrança ou pagamento dessa comissão.
- 6.9.** Prazos e Procedimentos: O leiloeiro deve cumprir prazos estipulados para a realização dos leilões e entrega de documentos, além de corrigir imediatamente eventuais falhas na execução dos serviços.
- 6.10.** Renúncia de Pagamentos pela Contratante: A Contratante não efetua nenhum pagamento ao leiloeiro, sendo este remunerado exclusivamente pelos arrematantes dos bens leiloados.
- 6.11.** Responsabilidades Recíprocas: Ambas as partes têm obrigações específicas a cumprir, com penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

Fiscalização

- 6.12.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação dos compradores, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) será de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá efetuar-lo conforme os prazos, formas e condições estabelecidos no Edital do Leilão, sob pena de perda do direito à arrematação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.2. O pagamento será realizado diretamente em conta bancária indicada pela Administração, vinculada à receita patrimonial do Município, antes da retirada dos bens.

7.3. Não haverá qualquer tipo de parcelamento ou compensação de valores, salvo se expressamente previsto no Edital.

7.4. A inadimplência do arrematante quanto ao pagamento nos prazos estipulados ensejará a aplicação de sanções previstas no Edital e, se for o caso, a convocação de novo arrematante, conforme a ordem de classificação, ou a realização de novo leilão.

7.5. A Administração não arcará com qualquer despesa relacionada à retirada, transporte, carregamento, regularização documental ou qualquer outro custo decorrente da arrematação, sendo todas essas obrigações exclusivas do arrematante.

7.6. Por se tratar de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis, a execução do objeto ocorrerá mediante arrematação em hasta pública, em conformidade com as condições previstas no Edital e demais documentos do certame.

7.7. A formalização da alienação será efetivada após a homologação do leilão e o pagamento integral, pelo arrematante, do valor do bem arrematado, observadas as formas e prazos definidos no Edital.

7.8. O recebimento dos valores oriundos da arrematação será efetuado diretamente pela Administração, por meio de conta bancária oficial, conforme as instruções contidas no Edital e em consonância com as normas de gestão financeira e patrimonial do Município.

7.9. Após a comprovação do pagamento e do cumprimento das demais exigências editalícias, será providenciada a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s), mediante assinatura do termo de entrega e recebimento, no qual o arrematante dará ciência de que assume a posse do bem nas condições em que se encontra, sem qualquer garantia por parte da Administração, conforme o princípio do “ad corpus” e da venda em estado de conservação.

7.10. A responsabilidade pela retirada e transporte dos bens alienados será exclusivamente do arrematante, devendo ocorrer nos prazos definidos no Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.11. Não se aplicam ao presente procedimento as regras de recebimento provisório e definitivo previstas nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há prestação de serviços ou fornecimento de bens à Administração, mas sim alienação de patrimônio público.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Organizar e conduzir o processo de leilão dos veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, observando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e transparência administrativa;

8.2. Elaborar o Edital do Leilão contendo todas as regras do certame, com descrição clara e completa dos veículos a serem leiloados, incluindo informações sobre estado de conservação, localização, restrições e encargos, se houver;

8.3. Publicar o aviso do leilão e o Edital em meios oficiais e eletrônicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação do certame;

8.4. Assegurar aos interessados o direito de vistoria prévia dos veículos, em local e horários previamente definidos e divulgados no Edital;

8.5. Providenciar, após a homologação do resultado e o pagamento por parte do arrematante, a emissão da autorização para retirada do bem arrematado;

8.6. Disponibilizar os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável, sem assumir qualquer responsabilidade por regularizações futuras junto aos órgãos de trânsito ou fazendários;

8.7. Formalizar, mediante termo de recebimento, a entrega física do bem ao arrematante, observando que os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia ou possibilidade de devolução, nos termos do Edital;

8.8. Recolher os valores recebidos das arrematações aos cofres públicos, conforme regulamentação contábil e financeira vigente;

8.9. Aplicar, se necessário, sanções aos arrematantes inadimplentes, conforme previsto no Edital, podendo convocar o segundo colocado ou determinar novo leilão;

8.10. Promover a baixa patrimonial dos veículos alienados, após a finalização do processo e comprovação da retirada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado dentro do prazo estabelecido no Edital, sob pena de perda do direito à aquisição e aplicação das penalidades cabíveis;

9.2. Assumir total responsabilidade pelos custos com transporte, retirada, transferência de propriedade, regularização documental e demais providências relacionadas ao bem arrematado;

- 9.3.** Retirar o bem arrematado no prazo previsto no Edital, contados da autorização expressa da Administração;
- 9.4.** Aceitar o bem nas condições em que se encontra, ciente de que a venda será feita “ad corpus” e no estado de conservação atual, sem qualquer garantia por parte da Administração;
- 9.5.** Apresentar os documentos exigidos para comprovação de identidade e capacidade para aquisição, nos prazos e formas estabelecidos no Edital;
- 9.6.** Não ceder, transferir ou negociar a arrematação antes da retirada formal do bem, salvo autorização expressa da Administração;
- 9.7.** Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no Edital do Leilão, sujeitando-se às sanções legais e administrativas em caso de descumprimento;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais de acordo com a Lei nº 14.133/21:
- 10.2.** Advertência, por escrito;
- 10.3.** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, revertida em favor da PREFEITURA DE PORTALEGRE;
- 10.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a administração da PREFEITURA DE PORTALEGRE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DE PORTALEGRE quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a PREFEITURA DE PORTALEGRE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 10.6.** As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.7.** Além das penalidades descritas, terá também o arrematante o seu cadastro suspenso do site do leiloeiro.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de Licitação, com fundamento no art. 28, Inciso “IV” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público;

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.5.1. Todos os participantes deverão se cadastrar no site do leiloeiro, até 02 (duas) horas antes de iniciar a sessão, digitalizando e anexando no site os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência (atualizado) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE no qual deverá ser impresso, assinado e reconhecido firma pelo participante ou assinado com certificado digital; Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE no qual deverá ser impresso, assinado e reconhecido firma pelo participante ou assinado com certificado digital, para fins de credenciamento.

11.5.2. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

11.5.3. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida ou assinada com certificado digital, sendo outorgado poderes específicos a representá-las no leilão.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá custos ao Município, cuja remuneração do leiloeiro será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 24, do Decreto nº

21.981/1932 e conforme § 1º do art. 6º do Decreto nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, paga diretamente pelo arrematante, conforme:

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o **montante de cinco por cento do valor do bem arrematado**. (Negritei).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

Portalegre/RN, 25 de junho de 2025

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Integrante requisitante

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TONY MÁRCIO DE FERNANDES MAGALHÃES

Integrante Técnico

Gerente de Transportes

Matrícula: 250-1

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Integrante Administrativo

Matrícula: 587-1

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº _____/xxxx**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº.**
_____/xxxx, REFERENTE À**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**
PORTALEGRE/RN E

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à **Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, doravante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o(a) Sr(a). _____, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, **Telefone: () _____, e-mail: _____**, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR(A)**, resolvem celebrar o presente termo de contrato de compra e venda, decorrente da(o) **modalidade de licitação n.º _____/xxxx**, vinculado ao **Processo Administrativo n.º _____/xxxx**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a venda do seguinte bem móvel de propriedade da **VENDEDORA**:

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.			

1.3. A **VENDEDORA** vende o bem descrito na cláusula 1.^a do presente à compradora pelo valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DO BEM

2.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no endereço da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:00 e 14:00 às 16:00, mediante a apresentação dos documentos e da Nota Fiscal devidamente emitida pelo leiloeiro, devendo ser agendado a retirada com a comissão de leilão da PREFEITURA DE PORTALEGRE através dos contatos: (84) 93300-3669 (WhatsApp).

2.2. O arrematante somente receberá o bem arrematado se apresentar no momento da retirada deste, nota fiscal do respectivo lote em seu nome, e no caso de veículos e sucatas de veículos também deverá apresentar cópias de RG e CPF e comprovante de residência devidamente autenticados em cartório.

2.3. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

2.4. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida ou assinado com certificado digital, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

2.5. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida ou assinado com certificado digital, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

2.6. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota de arrematação, implicará em abandono, sendo o bem reintegrado ao patrimônio da PREFEITURA DE PORTALEGRE, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante, possibilitando a PREFEITURA DE PORTALEGRE o descarte ou qualquer outro procedimento.

2.7. O arrematante fica obrigado pela descaracterização do bem arrematado no momento de sua retirada.

2.8. O arrematante no momento anterior a retirada do bem das dependências da PREFEITURA, fica obrigado a proceder o corte do chassi no caso de veículos considerados sucata, como também deverá fazer a retirada das placas. O próprio arrematante deverá dispor e levar os equipamentos e acessórios necessários para proceder com o respectivo corte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional nos quais deverão ser pagos através de depósito bancário ou transferência eletrônica identificando o nome do arrematante nas seguintes contas correntes da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE: Banco do Brasil Agência: 1109-6 Conta Corrente: 42.338-6 Favorecido: ALIENAÇÃO DE BENS CNPJ:

08.358.053/0001-06; em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão. Serão encaminhados e-mails aos arrematantes informando os valores que devem ser depositados na conta do leiloeiro (comissão e ICMS) e da Prefeitura (valor da arrematação), devendo o arrematante imediatamente após o pagamento encaminhar por e-mail os comprovantes de pagamento para que as notas fiscais possam ser emitidas.

3.2. Caberá ainda ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento a vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e ICMS, que deverá ser realizado diretamente na conta do leiloeiro.

3.3. É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), já no caso de máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: Valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), conforme Lei Ordinária Estadual do ICMS nº 6.968/1996 e no Decreto Estadual nº 31.825/2022 e seu anexo 4. Caso o valor do(s) veículo(s) arrematado(s) supere a tabela Fipe, o ICMS será calculado então pelo valor da arrematação, aplicando-se a mesma redução da base de cálculo 95% (noventa e cinco por cento).

3.4. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao(s) lote(s) arrematado(s). Sendo responsabilizado o infrator conforme edital.

3.5. No caso do arrematante, não pagar o valor arrematado, Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e ICMS referente à classificação do lote no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor de arremate que será revertida para a PREFEITURA DE PORTALEGRE, acrescido da comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento) do valor de arremate que será revertido para o leiloeiro. Caso não ocorra, poderá ser enviado ao seu endereço cobrança bancário, além de medidas de execução judicial.

3.6. Não sendo pago os valores mencionados no item 3.5., poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas na Cláusula Sétima.

3.7. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou na ausência de pagamento através de outra modalidade (transferência ou depósito bancário), ficara desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro, implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

3.8. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado como lote remanescente.

3.9. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote e os seguintes documentos: nota fiscal do respectivo lote em seu nome, e no caso de veículos e sucatas de veículos também deverá apresentar cópias de RG e CPF e comprovante de residência devidamente autenticados em cartório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. As obrigações da ADMINISTRAÇÃO são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1. As obrigações da ARREMATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais de acordo com a Lei nº 14.133/21:

7.2. Advertência, por escrito;

7.3. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, revertida em favor da PREFEITURA DE PORTALEGRE;

7.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração da PREFEITURA DE PORTALEGRE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DE PORTALEGRE quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a PREFEITURA DE PORTALEGRE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.6. As sanções previstas nos itens 7.1, 7.1.2 e 7.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7. 11.1.6. Além das penalidades descritas, terá também o arrematante o seu cadastro suspenso do site do leiloeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

8.1. A PREFEITURA DE PORTALEGRE declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos. A descrição dos bens assim como os seus lances iniciais foram deliberação da PREFEITURA DE PORTALEGRE, na qual assume toda a responsabilidade pelos itens descritos em edital.

8.2. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com a sua documentação (CRV), esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

8.3. Caso o veículo arrematado possua CRV, e o arrematante requeira, deverá este agendar com a comissão de leilão da PREFEITURA DE PORTALEGRE a sua retirada, através dos contatos: (84) 9.3300-3669 (WhatsApp).

8.4. O veículo que possuir CRV, estará descrito na planilha com a relação dos veículos anexo I deste edital, com a informação.

8.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes tal como a quitação dos débitos preexistentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, vistoria, transferência etc) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará responsável os arrematantes, além dos débitos, corte de chassi, taxa para baixa da mesma e procedimentos junto ao órgão de registro.

8.6. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no documento de transferência do Veículo, caso os possuam (Autorização para Transferência) INCLUSIVE EVENTUAIS multas de trânsito, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor ou eventual inclusão e/ou substituição de vidros com as suas respectivas numerações gravadas, correrão por conta e responsabilidade do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário e o veículo não possua o referido documento conforme descrito no item 8.4.

8.7. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação e entrega da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, cópia autenticada em cartório de RG, CPF ou CNH e comprovante de residência).

8.8. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados, correrão à conta do comprador, não cabendo a PREFEITURA DE PORTALEGRE ou ao LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.

8.9. Os bens descritos neste contrato, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e quantidades intrínsecas ou extrínsecas.

8.10. Caso os veículos tenham débitos preexistentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados e serão de responsabilidade do adquirente, não cabendo a PREFEITURA DE PORTALEGRE a regularização dos mesmos.

8.11. As notas de arrematação serão entregues e enviadas exclusivamente por e-mail, devendo o arrematante fornecer ao leiloeiro o seu e-mail para recebimento da nota fiscal, nas quais serão encaminhadas a partir do 10º (décimo) dia útil após a integralização do pagamento do lote arrematado, podendo o prazo descrito ser modificado a critério do leiloeiro ou da PREFEITURA DE PORTALEGRE.

8.12. As notas fiscais somente serão encaminhadas para o e-mail do arrematante, mediante este ter comprovado o pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Comissão do leiloeiro).

8.13. Fica proibido a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.

8.14. Os dados que servirão para emissão de nota fiscal deverão ser aqueles apresentados no momento do seu cadastro.

8.15. Caso ocorra mudança de endereço ou outra atualização cadastral nos dados do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal.

8.16. Os veículos, recuperáveis, que não possuem CRV (documento de transferência), podem ser emplacados no DETRAN do estado do Rio Grande do Norte ou em outros estados que não exija o CRV para registro de bens oriundos de leilão, apenas nota de arrematação emitida pelo leiloeiro.

8.17. O arrematante deverá observar as exigências do Detran da sua localidade para realizar os trâmites necessários ao cumprimento deste contrato, principalmente para aqueles veículos que não possuem CRV (documento de transferência), já que a Prefeitura não solicitará segunda via do respectivo documento.

8.18. Caso seja necessária a remarcação do chassi ou regravação do número do motor, inclusão e/ou substituição de vidros com a numeração gravada, para algum veículo, será de responsabilidade do arrematante os trâmites administrativos necessários, inclusive os custos com este procedimento e outros que sejam necessários à regularização do bem arrematado, tais como vistorias, inspeções, etc.

8.19. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificados como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.20. Na impossibilidade de o arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

8.21. O arrematante do veículo considerado SUCATA, ou seja, sem condições de circular e que não receberam a documentação necessária para regularização junto ao órgão de trânsito de cadastramento do veículo, receberá o bem, devendo ser pagos os débitos existentes, sendo ainda de sua responsabilidade os débitos atinentes à taxa de baixa de circulação cobrada pelo DETRAN de cadastramento do Veículo e ICMS, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche, reciclagem e reaproveitamento de peças.

8.22. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

8.23. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

8.24. As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deveram enviar ao leiloeiro CARTÃO DE CNPJ e declaração do DETRAN comprovando que o mesmo é devidamente credenciado na condição de empresa de desmanche de veículos (empresa de sucatas de veículos) até 01 (uma) hora antes do início do leilão, para devida análise e aprovação.

8.25. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL se comprometerá em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

8.26. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Contrato e na legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao **VENDEDOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



10.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Portalegre/RN, xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ/MF nº 08.358.053/0001-90
VENDEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: _____
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Processo Administrativo nº 02070001/2025
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 001/2025 – LP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal e por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO ONLINE, tipo Maior Lance, no dia **01 de agosto de 2025**, com início às **10h00min** através do site www.leiloesaraujo.com.br, para alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características constam do **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, especificamente veículos automotores classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos para manutenção, pertencentes ao patrimônio público do Município de Portalegre/RN, por meio de leilão público do tipo maior lance ou oferta, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1 – RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I

1.2. Fica designado como local para visitação dos lotes: **Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Município de PORTALEGRE/RN, Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN – Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas – Pátio de Estacionamento.**

***Os lotes poderão ser visitados somente no período de:** 09/07/2025 à 31/07/2025 (nos dias úteis), nos horários: 09h00min às 11h00min, não podendo ser visitado no dia e ao encerramento do leilão.

1.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.4. As fotos mostradas em leilão são meramente referenciais e não exclui do arrematante a obrigação de visitar e vistoriar os lotes, e não podem ser invocadas como motivo para cobranças sobre características dos bens ou cancelamento do arremate.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, matrícula JUCERN nº 029/11, credenciado por meio do Processo Administrativo nº 29040003/2025, Chamamento Público nº 002/2025, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão se cadastrar no site do leiloeiro, até 02 (duas) horas antes de iniciar a sessão, digitalizando e anexando no site os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência (atualizado) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (Anexo II do edital) no qual deverá ser impresso, assinado e reconhecido firma pelo participante ou assinado com certificado digital; Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (Anexo II do edital) no qual deverá ser impresso, assinado e reconhecido firma pelo participante ou assinado com certificado digital, para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida ou assinada com certificado digital, sendo outorgado poderes específicos a representá-las no leilão.

3.3. Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme itens 3.2.1 e 3.2.2. Os arrematantes deverão se cadastrar no site www.leiloesaraujo.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais.

3.4. Fica proibido o arrematante, ceder sua senha e login para terceiros ofertarem lances, sendo emitida a nota fiscal apenas em nome do arrematante cadastrado no site e que tenha ofertado o melhor lance ao lote disputado.

3.5. Após a finalização do cadastro no site do leiloeiro, o arrematante receberá e-mail informando do seu cadastro, no qual receberá uma senha provisória para o seu primeiro acesso ao site, sendo o seu login o e-mail fornecido no momento do cadastro. Em seguida, o arrematante ao acessar o site com a sua senha provisória, será informado pelo sistema para que crie uma senha pessoal de acesso.

3.6. Somente os arrematantes que enviarem todos os documentos exigidos para o cadastro no site é que terá o seu status considerado homologado, sendo assim terá livre acesso a ofertar lances no respectivo leilão.

3.7. O Leilão será realizado somente de forma online, pela rede mundial de Computadores, através do portal www.leiloesaraujo.com.br.

4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A PREFEITURA DE PORTALEGRE declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos. A descrição dos bens assim como os seus lances iniciais foram deliberação da PREFEITURA DE PORTALEGRE, na qual assume toda a responsabilidade pelos itens descritos em edital.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com a sua documentação (CRV), esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.3.1. Caso o veículo arrematado possua CRV, e o arrematante requeira, deverá este agendar com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da PREFEITURA DE PORTALEGRE a sua retirada, através dos contatos: (84) 9.3300-3669 (WhatsApp).

4.3.1. O veículo que possuir CRV, estará descrito na planilha com a relação dos veículos anexo I deste edital, com a informação.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes tal como a quitação dos débitos preexistentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, vistoria, transferência etc) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará responsável os arrematantes, além dos débitos, corte de chassi, taxa para baixa da mesma e procedimentos junto ao órgão de registro.

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no documento de transferência do Veículo, caso os possuam (Autorização para Transferência) INCLUSIVE EVENTUAIS multas de trânsito, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, **corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor ou eventual inclusão e/ou substituição de vidros com as suas respectivas numerações gravadas, correrão por conta e responsabilidade do arrematante**, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário e o veículo não possua o referido documento conforme descrito no item 4.3.1.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação e entrega da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, cópia autenticada em cartório de RG, CPF ou CNH e comprovante de residência).

4.7. Os veículos e equipamentos, aqui a serem leiloados constituem lotes, descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULO RECUPERÁVEIS OU SUCATAS).

4.8. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados, correrão à conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo a PREFEITURA DE PORTALEGRE ou ao LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.

4.9. Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e quantidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.**

4.10. Caso os veículos tenham débitos preexistentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e serão de responsabilidade do adquirente, não cabendo a PREFEITURA DE PORTALEGRE a regularização dos mesmos. **Deve ainda o arrematante conferir através do site: www.detran.rn.gov.br no campo consulta de veículos a situação atual do veículo, tais como: multas, descrição etc... tendo em vista poder ocorrer possíveis erros de digitação ou atualização das dívidas mencionadas.**

4.11. As notas de arrematação serão entregues e enviadas exclusivamente por e-mail, devendo o arrematante fornecer ao leiloeiro o seu e-mail para recebimento da nota fiscal, nas quais serão encaminhadas a partir do 10º (décimo) dia útil após a integralização do pagamento do lote arrematado, podendo o prazo descrito ser modificado a critério do leiloeiro ou da PREFEITURA DE PORTALEGRE.

4.11.1. As notas fiscais somente serão encaminhadas para o e-mail do arrematante, mediante este ter comprovado o pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Comissão do leiloeiro).

4.11.2. **Fica proibido a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.**

4.11.3. **Os dados que servirão para emissão de nota fiscal deverão ser aqueles apresentados no momento do seu cadastro.**

4.11.4. **Caso ocorra mudança de endereço ou outra atualização cadastral nos dados do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal.**

4.12. Os veículos, recuperáveis, que não possuem CRV (documento de transferência), podem ser emplacados no DETRAN do estado do Rio Grande do Norte ou em outros estados que não exija o CRV para registro de bens oriundos de leilão, apenas nota de arrematação emitida pelo leiloeiro. **Caso algum veículo possua CRV, será informado na relação dos lotes anexo I do edital.**

4.12.1. O arrematante deverá observar as exigências do Detran da sua localidade para realizar os trâmites necessários ao cumprimento deste edital, principalmente para aqueles veículos que não possuem CRV (documento de transferência), já que a Prefeitura não solicitará segunda via do respectivo documento. **ALÉM DE QUE O LEILOEIRO FORNECE APENAS NOTA FISCAL PARA CADA BEM ARREMATADO.**

4.13. Caso seja necessária a remarcação do chassi ou regravação do número do motor, inclusão e/ou substituição de vidros com a numeração gravada, para algum veículo, será de responsabilidade do arrematante os trâmites administrativos necessários, inclusive os custos com

este procedimento e outros que sejam necessários à regularização do bem arrematado, tais como vistorias, inspeções etc.

4.14. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificados como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.15. Na impossibilidade de o arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

4.16. O arrematante do veículo considerado SUCATA, ou seja, sem condições de circular e que não receberam a documentação necessária para regularização junto ao órgão de trânsito de cadastramento do veículo, receberá o bem, devendo ser pagos os débitos existentes, sendo ainda de sua responsabilidade os débitos atinentes à taxa de baixa de circulação cobrada pelo DETRAN de cadastramento do Veículo e ICMS, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche, reciclagem e reaproveitamento de peças.

4.17. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

4.18. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

4.19 – As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deveram enviar ao leiloeiro **CARTÃO DE CNPJ e declaração do DETRAN comprovando que o mesmo é devidamente credenciado na condição de empresa de desmanche de veículos (empresa de sucatas de veículos) até 01 (uma) hora antes do início do leilão, para devida análise e aprovação.**

4.20. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL se comprometerá em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

4.21. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. Os lotes constantes na relação em anexo I foram devidamente avaliados pela comissão do leilão da PREFEITURA DE PORTALEGRE nos quais foram utilizadas para critério as condições atuais dos bens.

5.4. Os lances serão a partir do preço mínimo, exclusivamente por meio eletrônico, aos licitantes que se cadastrarem no site www.leiloesaraujo.com.br.

5.5. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

5.6. Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

5.7. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.8. O sistema de leilão não admite o recebimento de mais de uma oferta de lance simultânea em grau de igualdade, restando aceita apenas a registrada no portal, todavia, toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 30 (trinta) segundos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal: www.leiloesaraujo.com.br 30 (trinta) segundos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

5.9. A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará para 30 (trinta) segundos.

6 – DA ARREMATÇÃO DOS BENS

6.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional nos quais deverão ser pagos através de depósito bancário ou transferência eletrônica identificando o nome do arrematante nas seguintes contas correntes da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE: Banco do Brasil Agência: 1109-6 Conta Corrente: 42.338-6 Favorecido: ALIENAÇÃO DE BENS CNPJ: 08.358.053/0001-06; em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão. Serão encaminhados e-mails aos arrematantes informando os valores que devem ser depositados na conta do leiloeiro (comissão e ICMS) e da Prefeitura (valor da arrematação), devendo o arrematante imediatamente após o pagamento encaminhar por e-mail os comprovantes de pagamento para que as notas fiscais possam ser emitidas.

6.1.2. Caberá ainda ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento a vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e ICMS, que deverá ser realizado diretamente na conta do leiloeiro.

6.1.3. É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), já no caso de máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: Valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), conforme Lei Ordinária Estadual do ICMS nº 6.968/1996 e no Decreto Estadual nº 31.825/2022 e seu anexo 4. Caso o valor do(s) veículo(s) arrematado(s) supere a tabela Fipe, o ICMS será calculado então pelo valor da arrematação, aplicando-se a mesma redução da base de cálculo 95% (noventa e cinco por cento).

6.1.4. Os pagamentos de comissão do leiloeiro e ICMS deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária, diretamente na conta do leiloeiro: Banco Itaú; agência: 6530; conta corrente: 38409-5; CNPJ: 27.908.313/0001-07; titular: Filipe Pedro de Araújo Leiloeiro Público Oficial ME.

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s). Sendo responsabilizado o(s) infrator(es) conforme edital.

6.3. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

6.4. No caso do arrematante, não pagar o valor arrematado, Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e ICMS referente à classificação do lote no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor de arremate que será revertida para a PREFEITURA DE PORTALEGRE, acrescido da comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento) do valor de arremate que será revertido para o leiloeiro. Caso não ocorra, poderá ser enviado ao seu endereço cobrança bancário, além de medidas de execução judicial.

6.4.1. Não sendo pago os valores mencionados no item 6.4, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas no item 11 deste edital.

6.5. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou na ausência de pagamento através de outra modalidade (transferência ou depósito bancário), ficara desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro, implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

6.6. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado como lote remanescente.

6.7. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote e os documentos previstos no item 7.1.1 do edital.

7 – DA RETIRADA DO BEM

7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no endereço mencionado no item 1.2 deste edital nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no **horário das 08h30min às 11h00min e 14h00min às 16h00min**, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 7.1.1 e da Nota Fiscal devidamente emitida pelo leiloeiro, devendo ser agendado a retirada com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da PREFEITURA DE PORTALEGRE através dos contatos: (84) 93300-3669 (WhatsApp).

7.1.1. O arrematante somente receberá o bem arrematado se apresentar no momento da retirada deste, nota fiscal do respectivo lote em seu nome, e no caso de veículos e sucatas de veículos também deverá apresentar **cópias de RG e CPF e comprovante de residência devidamente autenticados em cartório.**

7.2. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida ou assinado com certificado digital, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

7.2.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida ou assinado com certificado digital, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota de arrematação, implicará em abandono, sendo o bem reintegrado ao patrimônio da PREFEITURA DE PORTALEGRE, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante, possibilitando a PREFEITURA DE PORTALEGRE o descarte ou qualquer outro procedimento.

7.4. O arrematante fica obrigado pela descaracterização do bem arrematado no momento de sua retirada.

7.5 O arrematante no momento anterior a retirada do bem das dependências da PREFEITURA, fica obrigado a proceder o corte do chassi no caso de veículos considerados sucata, como também deverá fazer a retirada das placas. O próprio arrematante deverá dispor e levar os equipamentos e acessórios necessários para proceder com o respectivo corte.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133/21, cabendo à autoridade superior a adjudicação e homologação da licitação.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata de leilão, conforme Lei nº 14.133/21.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Para efeitos legais ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

10.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

10.10. Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolado na PREFEITURA DE PORTALEGRE, em até 03 (três) dias úteis antes do leilão dias úteis das **08:00 às 13:00** horas no setor de atendimento ao público, no Centro Administrativo localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro, PORTALEGRE, CEP 59.000-000, PORTALEGRE, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro, em caso de impossibilidade do atendimento presencial, a documentação supracitada deverá ser enviada ao e-mail: leiloesmp@gmail.com.

10.11. Todas as manifestações facultadas deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.

11 – PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais de acordo com a Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, revertida em favor da PREFEITURA DE PORTALEGRE;

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a administração da PREFEITURA DE PORTALEGRE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DE PORTALEGRE quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a PREFEITURA DE PORTALEGRE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.1.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.1.6. Além das penalidades descritas, terá também o arrematante o seu cadastro suspenso do site do leiloeiro.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar e prorrogar as sessões, alterando a data e horário de sua realização.

12.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital, assim como corrigir qualquer erro descrito em edital e seu anexo.

12.5. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Fiscal.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundas do Leilão, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2025.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS LEILÃO Nº 001/2025 - PREFEITURA DE PORTALEGRE

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MOD	DÉBITO EM 04/06/2025	LANCE INICIAL
01	FIAT/PALIO FIRE, COR BRANCA, FLEX.	OWF3120	1029324589	9BD17122LF7500459	310A10112307690	2014/2015		R\$ 10.000,00
02	SUCATA DE IMP/MBENZ 310D SPRINTERC, COR VERDE.	MXO1790	708996930	8AC690341WA527669	63299910510328	1998/1998		R\$ 2.000,00
03	ÔNIBUS IVECO/IVECO/CITYCLASS 70C16, COR AMARELA, DIESEL.	NNW6292	224260197	93ZL68B01A8413191	F1CE0481N*7067872*	2010/2010		R\$ 13.000,00
04	ÔNIBUS IVECO/IVECO/CITYCLASS 70C17, COR AMARELA DIESEL.	OJZ2140	544275829	93ZL68C01D8446989	F1CE34811*7165590*	2012/2013		R\$ 18.000,00
05	VW/VW/NOVO GOL TL MCV, FLEX, COR BRANCA.	QGW0273	1120778880	9BWAG45U8HT091246	CSE220410	2017/2017		R\$ 12.000,00
06	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, FLEX, COR BRANCA.	FCY2279	1132123981	9BGJC7520JB172931	GFN017909	2017/2018		R\$ 20.000,00
07	GM/CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, FLEX, COR BRANCA.	QGN6229	1136898430	9BGKL48U0JB184710	GFG084526	2017/2018		R\$ 18.000,00
08	FIAT/PALIO FIRE, FLEX, COR BRANCA.	OWF6100	1029781661	9BD17122LF7507742	310A10112342604	2014/2015		R\$ 9.000,00
09	FIAT/FIAT/UNO WAY 1.0, FLEX, COR BRANCA.	OWB5640	598629726	9BD195162E0536974	310A10114145549	2013/2014		R\$ 9.000,00
10	M.BENZ/I/M.BENZ SPTR MODIFICAR, DIESEL, COR PRATA.	OWE4660	656388790	8AC906633DE079910	651955W0017983	2013/2013		R\$ 22.000,00
11	CAMINHONETE FORD/I/FORD RANGER XLT 13P, DIESEL, COR PRETA. (OBS: A ESCADA QUE ESTÁ NA CARROCERIA NÃO FAZ PARTE DO LOTE, A MESMA SERÁ RETIRADA)	MZH4523	969529112	8AFER13P18J170411	C34256309	2008/2008		R\$ 10.000,00
12	SUCATA DE CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4	OKC7161	1021291487	978MSTBT1ER024522	Y1A017818	2013/2014		R\$ 6.000,00
13	IMPLEMENTO PARA CAMINHÃO FACCHINI – BASCULANTE COM 12M COM BOMBA HIDRAULICA E CILINDRO							R\$ 5.000,00
14	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS							R\$ 5.000,00
15	VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, COR BRANCA	RGH7E24	1264083413	9BWAG45U3NT036134	CSE410499	2021/2022		R\$ 20.000,00
16	VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, COR BRANCA	RGH7E14	1264083090	9BWAG45U4NT035445	CSE410044	2021/2022		R\$ 20.000,00
17	RENAULT/KWID ZEN 10MT,FLEX, COR BRANCA	QWC6G77	1218869574	93YRBB005LJ293079		2019/2020		R\$ 15.000,00

ANEXO II**TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE**

(www.leiloesaraujo.com.br)

- 1) Para participação nos leilões divulgados neste Site, o Usuário deverá fornecer seus dados pessoais para cadastramento, sendo essencial, para tanto, preencher todos os campos de forma clara e precisa. Sempre que necessário, o cadastro do Usuário deverá ser atualizado.
- 2) Ao se cadastrar o Usuário indicará um nickname (apelido) para sua identificação quando der Lances nos leilões oferecidos no site, bem como email, uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas. 3) O login a ser cadastrado pelo Usuário para acesso ao site será o seu Email e não poderá guardar semelhança com o nome do Site ou leiloeiro ou com o nome das empresas proprietárias dos bens divulgados no Site, como também não poderá ser cadastrado login considerado ofensivo ou que contenha dados pessoais do Usuário, alguma URL ou endereço eletrônico.
- 4) Caso o Usuário não queira ser reconhecido pelos demais Usuários do Site deverá optar em usar o nickname, caso contrário junto ao seu Lance será informado o seu Login.
- 5) Para segurança do Usuário, sua senha e dados serão transmitidos criptografados (Certificado de Segurança SSL - Secure Socket Layer).
- 6) O Usuário se compromete a não divulgar a sua senha a terceiros. No caso de uso não autorizado da senha, o Usuário deverá enviar, imediatamente, um e-mail à Central de Atendimento do site comunicando o fato, sob pena de incorrer nas perdas e danos cabíveis.
- 7) O USUÁRIO CADASTRADO NO SITE AUTORIZA EXPRESSAMENTE A VERIFICAÇÃO DE SEUS DADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.
- 8) Verificada inconsistência nos dados informados pelo Usuário e/ou pendência financeira, a Central de Atendimento do SITE entrará em contato via e-mail ou telefone. 9) Após feito o cadastro o Usuário deverá enviar pelo próprio Site seus documentos digitalizados SEM a necessidade autenticação. Deve o usuário imprimir esse termo e enviar ao leiloeiro com firma reconhecida da sua assinatura para finalização e homologação do seu cadastro.
- 10) Assim que concluso o cadastro e recebido pelo leiloeiro o referido termo de contrato para utilização do site, a equipe do SITE terá de 01 a 05 dias úteis para analisar e HOMOLOGAR o cadastro. SOMENTE após homologação o Usuário será liberado para participar dos leilões na sua modalidade online.
- 11) Os leilões serão realizados por Leiloeiro Oficial legalmente habilitado para o exercício das funções em data, horário e local previamente determinados e divulgados em editais publicados em jornais de grande circulação, no SITE, em Redes Sociais e através de Email Marketing.
- 12) Os lances poderão ser ofertados através do SITE e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão) caso previsto em edital. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 13) O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O site permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

- 14) Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na seção "AUDITÓRIO" do SITE ou opção dou-lhe uma, duas e três), sendo certo que, caso algum lance seja recebido será aberto contagem de prazo pelo leiloeiro.
- 15) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SITE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 16) O arrematante que não enviar seus documentos digitalizados e esse termo devidamente assinado em um prazo máximo de até 90 dias terá seu cadastro inativado.
- 17) OS profissionais do SITE poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, sendo que os mesmos também poderão ser contatados através do atendimento On-line do SITE, dos telefones apresentados em nosso site ou formulário de contato.
- 18) Para aqueles usuários que arrematarem bens através do Leilão OnLine do SITE autorizam através deste contrato o LEILOEIRO designado em Edital para assinar os Termos de Arremate e Recibos em seu nome.
- 19) Em leilões na modalidade mista (presencial e online) caso existe alguma oscilação de acesso internet no local do pregão presencial durante a disputa de lotes poderá ser reaberto o lote com tempo randômico para continuidade da disputa.
- 20) O usuário que participar dos leilões deverá obediência aos termos descritos em edital de cada leilão, não podendo alegar desconhecimento dos termos publicados.
- 21) Para finalização do cadastro, o arrematante deverá encaminhar ao leiloeiro esse termo com firma reconhecida de sua assinatura ou assinar com certificado digital válido, podendo inserir diretamente no site ou enviar para o e-mail contato@leiloesaraujo.com.br ou qualquer outro contato fornecido pelo leiloeiro.
- 22) Fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, por ser domicilio da sede deste Leiloeiro Público Oficial.
- 23) Por estar ciente e de acordo das normas e condições expostas, apresento este ao Leiloeiro Público Oficial, para liberar a minha participação nos leilões realizados através do site www.leiloesaraujo.com.br

ANEXO III**TERMO DE RESPONSABILIDADE (VEÍCULOS)**

O ARREMATANTE obriga-se a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão, LOTE _____, AUTOMÓVEL, MARCA _____, MODELO _____, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO _____, CHASSI _____, PLACA _____, RENAVAM _____, no prazo de até 30 dias (conforme Lei nº 9.503/97), bom como está ciente que não o fazendo, estará sujeito a sofrer intervenção judicial do Comitente Vendedor.

Declara o ARREMATANTE ter conhecimento das normas publicadas no Edital de Leilão no qual esse termo faz referência, ter examinado o veículo arrematado e o adquirindo no estado em que se encontra.

Declara estar ciente de que o veículo é oriundo de leilão de frota do Comitente Vendedor e havendo necessidade, se obriga a submeter o veículo arrematado à vistoria em locais autorizados (Resolução CONTRAN nº 362 de 15/10/10), para assim, poder retornar o veículo à circulação, sob pena de não havendo providencias nesse sentido, o veículo estará sujeito à apreensão por parte de autoridade pública, além de incorrer em multa.

O ARREMATANTE responsabilizar-se-á a partir do momento que tiver a posse direta deste bem:

No que tange à regularização do veículo arrematado, que estiver ou não em circulação, conforme prevê a legislação local vigente;

Quando à regularização do veículo arrematado; Civil e Criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ocasionados em razão de envolvimento do veículo arrematado; a partir do momento em que tiver a posse direta deste bem;

Assumirá total responsabilidade tributária, quanto aos pagamentos devidos, sendo também de sua responsabilidade, o débito gerado para o veículo no ano de exercício de sua aquisição, mesmo que já tenha sido transferida a propriedade do bem, além dos débitos preexistentes (multas, licenciamento, taxas e demais débitos inscritos no bem);

Não havendo providências por parte do ARREMATANTE referente a qualquer regularização que a legislação local vigente exija, bem como, com relação à obrigação tributária a partir da compra do veículo e se por essa razão, for imputada sanção que recaia ao Comitente Vendedor, este último terá direito de regresso em face do ARREMATANTE, pelos débitos que assumir.

O ARREMATANTE deverá impreterivelmente transferir o veículo arrematado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua retirada das dependências do Comitente Vendedor. Caso não cumpra com o prazo estabelecido, perderá o veículo arrematado para o Comitente Vendedor, no qual este será reintegrado ao patrimônio deste último sem ter o ARREMATANTE nenhum direito à indenização ou até mesmo ser restituído pelos valores pagos no leilão.

Os prazos constantes neste termo poderão ser dilatados por ato da comissão de leilão, mediante justificativa acatada.

Declara ainda o ARREMATANTE, que são verdadeiras as informações pessoais prestadas abaixo e que está de acordo com o presente termo, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

PORTALEGRE/RN, ____ de _____ de 2025

ARREMATANTE:

CPF/CNPJ:

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE (SUCATA DE VEÍCULOS)

O ARREMATANTE obriga-se a providenciar a baixa na sucata do veículo arrematado em leilão, LOTE _____, SUCATA DE AUTOMÓVEL, MARCA _____, MODELO _____, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO _____ CHASSI _____, PLACA _____, RENAVAM _____ junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do bem e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

Os prazos constantes neste termo poderão ser dilatados por ato da comissão de leilão, mediante justificativa acatada.

Declara ainda o ARREMATANTE, que são verdadeiras as informações pessoais prestadas abaixo e que está de acordo com o presente termo, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

PORTALEGRE /RN, ____ de _____ de 2025

ARREMATANTE:

CNPJ:

Representante legal:

CPF: